



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2293/MAP – 24 Março 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1590/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 22 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

V/Ofº nº 1562/MAP – 24 Fevereiro 10

**GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Entrada N.º 2288

Data 24 / 03 / 2010

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 1590/XI/1ª, de 24 de Fevereiro de 2010

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Srs. Deputados Paula Santos, Francisco Lopes e Bruno Dias (PCP), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. Desde o ano lectivo de 2008/2009 que, por força das novas disposições em matéria de emprego público, se deu curso ao recrutamento de pessoal em regime de contrato a termo e tempo parcial, o qual veio a substituir o anterior pessoal tarefeiro.
2. Entretanto, com a entrada em vigor da Portaria nº 1049-A/2008, de 16 de Setembro, passou a dispor-se de um instrumento normativo regulador do quantitativo de pessoal das diversas categorias em serviço nas escolas, o que criou condições para se proceder a uma racionalização gradual dos efectivos em funções.
3. Os critérios e a fórmula de cálculo concebida têm em conta o número de turmas e de alunos, tipologia do edifício, instalações existentes, variedade da oferta formativa e o número de alunos que requerem acompanhamento mais próximo.
4. A possibilidade de as escolas recorrerem a Contratos de Emprego-Inserção (CEI) visa permitir suprimir carências pessoais de pessoal não docente geradas por situações excepcionais, como sejam, a título exemplificativo, a substituição temporária de funcionárias grávidas ou de trabalhadores vítimas de doença prolongada.
5. É política deste Ministério promover a estabilidade, tanto do pessoal docente, como do pessoal não docente, razão pela qual, no âmbito da gradual transferência de competências para as autarquias locais, se tem procurado assegurar – e conseguido – que todos os trabalhadores transferidos para estas entidades mantêm regalias

idênticas aos que têm vínculo laboral ao Ministério da Educação, nomeadamente através da manutenção da assistência médica pela ADSE.

Lisboa, 22 de Março de 2010

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria Helena
Fernandes
Caniço

Assinado de forma digital por
Maria Helena Fernandes Caniço
DN: cn=Maria Helena Fernandes
Caniço, c=PT, o=Ministério da
Educação, ou=Gabinete da
Ministria da Educaçao
Data: 2010.03.22 15:37:26 Z

(Helena Caniço)